



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
NEWTON LIMA

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: META 11 Estratégia 11.2	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a estratégia 11.2 da Meta 11 do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Implementar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, garantindo que esta represente, no quinto ano de vigência desta Lei, pelo menos 40% e, no último ano de vigência desta Lei, represente 50% do total de matrículas da modalidade.

JUSTIFICAÇÃO:

A redação original é genérica e propõe apenas fomentar a expansão, como se esta tarefa fosse apenas federal, a quem caberia em parte o verbo utilizado. A presente emenda estabelece a expansão como estratégia e determina metas intermediárias para essa expansão.

A base utilizada para a definição dos porcentuais foi o dado registrado no censo escolar de 2009.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR